

155/88



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Plenário

R

CLN	APRECIADO
DATA	Sujeito a Deliberação do Plenário
23/02/88	UF
	<i>Rio Grande</i>

INTERESSADO/MANTENEDORA	
JORGE ALENCASTRO DE OLIVEIRA JUNIOR	
ASSUNTO:	SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRAR-SE COMO ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA DEMEC/RS NOS TERMOS DO ART. 6º DO DECRETO 91 004 DE 27.2.86
RELATOR: SR. CONS.	WALTER COSTA PORTO
PARECER Nº <i>155/88</i>	CÂMARA ou COMISSÃO
	APROVADO EM: <i>23/02/88</i>
	PROCESSO Nº: 23001.000434/87-66

1. RELATÓRIO

Professor no Estado do Rio Grande do Sul, Jorge Alencastro de Oliveira Júnior solicita autorização deste Conselho

"para registrar-se como Especialista de Educação em Orientação Educacional, na Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 6º do Decreto nº 91 004, de 27 de fevereiro de 1985, art. 5º da Portaria nº 166, de 5 de março de 1985, do Ministério de Educação e Cultura e letra B, do item XXIII, do art. 1º da Portaria nº 35, de 27 de novembro de 1985, da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação, tendo em vista possuir o Curso de Especialização (Pós Graduação Lato Sensu) em Orientação Educacional e o Estágio de Orientação Educacional, previstos na legislação em vigor".

Esclarece que o curso realizado, na Sociedade Brasileira de Cultura, de Porto Alegre,

"funcionou com base no Parecer nº 783/84, do Conselho Federal de Educação, originário do processo desta Sociedade, remetido para a devida autorização e consulta deste Egrégio Orgão Oficial Educacional".

[Handwritten signature]

155/88

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Segundo informação de nossa CAJ,

"o Conselho Federal de Educação não autorizou o funcionamento do referido curso nos termos da Resolução 12/83, portanto, trata-se de curso livre, embora a instituição ateste no verso do certificado apresentado pelo interessado às fls. 8 V que o curso foi realizado nos termos do Parecer 977/65 e 783/84 e da legislação em vigor, o que não condiz com a realidade".

II. PARECER E VOTO

Com efeito, a Sociedade Brasileira de Cultura solicitara, em 1984, autorização para realizar curso de especialização em Administração de Secretaria Escolar. O pleito lhe foi negado, por este Conselho, pelo Parecer nº 275/84, com base em que "o pedido era para especializar Secretários Escolares em desacordo com a Resolução invocada que se refere a especialização de pessoal docente".

Revendo sua pretensão, a instituição, em novo processo, afirmou pretender realizar, no ano letivo de 1984, curso de pós-graduação, em nível de especialização, de Administração de Secretaria Escolar nas cidades de Porto Alegre, São Borja, São Luiz Gonzaga, Santiago e Itaqui, e que ele se destinava à qualificação de docentes para o Magistério Superior do Sistema Federal de Ensino.

Analisando o novo pleito, em parecer que tomou o nº 783/84. a Relatora, Conselheira Anna Bernardes da Silveira Rocha entendeu que:

"Não ha duvida de que a instituição busca, apenas, um meio de obter a autorização para um curso que, como se pode verificar do currículo anexo, e não somente de sua designação, não se enquadra como de especialização de docentes para o ensino superior.

Assim, nosso voto é pela negativa ao pedido por imper-tinência em relação à Resolução invocada para seu apoio".

À vista de todo o exposto, não cabe o atendimento ao que pede o Requerente, com referência a curso que não observou o disposto na Resolução CFE 12/83.

E uma vez que se configura a incorreção da Sociedade Brasileira de Cultura, com a afirmação inverídica no certificado de conclusão do curso, devem os autos ser encaminhados à Delegacia do MEC no Rio Grande do Sul para exame da conduta da instituição e da extensão das irregularidades.

III. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas - CLN acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em

Walter Costa P. L. / Presidente
Relator
D. M. S.
E. Soares

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 23 de 02 de 1988

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)